



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022**

**PREGÃO**

EDITAL Nº 83/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 83/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 2 E 5.  
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanescio, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de julho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **29 de julho de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de julho de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

- 7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.6** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**9.8.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1** Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.10** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.10.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**9.10.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.10.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.5** - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto;

**10.3.6** – Marca do produto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Todos os aparelhos de ar condicionado, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames, kits para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, cama elástica, piscina de bolinhas e suportes para fixação dos aparelhos de TVs, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

17.3 Os móveis e cadeiras deverão ser entregues devidamente montados.

17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos itens, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **17.8 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**17.8.1** Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**17.8.2** Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**17.8.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**17.8.4** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

**17.8.5** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**17.8.6** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## 17.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**17.1** O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**17.2** Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**17.3** Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**17.4** O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

**17.5** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**17.6** A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**17.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**17.8** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**17.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 1.107.752,80 (um milhão, cento e um sete, setecentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos)

**18.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo **CONTRATANTE** será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.6.** O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**18.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**18.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**18.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 Fonte 103 (1977) 06.02.123610005.1.012.4.4.90.52 Fonte 104 (1978) Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 510 (1346) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 510 (1847) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (1981) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 Fonte 000 (1980) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.010.4.4.90.52 Fonte 000 (1976) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 Fonte 000 (1979) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.3.3.90.52 Fonte 303 (1905).

**18.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) e a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

19.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei Crestani;

19.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Rene Bonomi – Secretário;

19.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.8 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) e a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

19.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de julho de 2022.

**DANIEL ZANESCO**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esporte; Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; e Saúde.

#### 2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	13	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	3.265,00	42.445,00
02	17 COTA PRINCIPAL	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	4.600,20	78.203,40
03	04 RESERVA ME	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do	4.600,20	18.400,80



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	EPP		Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.		
04	04	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	6.166,30	24.665,20
05	10 COTA PRINCIPAL	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	7.549,20	75.492,00
06	01 RESERVA ME EPP	Unid	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU.</b> Especificações mínimas: Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R410a, filtro de ar anti bactéria, funções sleep e swing. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	7.549,20	7.549,20
07	06	Unid	<b>APARELHO SMART TV LED 42".</b> Especificações mínimas: Frequência de 60Hz, sistema operacional WebOS 4.5, Wi-Fi e Bluetooth, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo, 01 Entrada AV/vídeo componente, 01 Entrada LAN RJ45. Bi-volt. Garantia mínima 12 meses	2.854,80	17.128,80
08	03	Unid	<b>ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (CRECHE II, III E PRÉ ESCOLA). MONTADO.</b> Dimensões e tolerâncias: armário - largura 810 mm; profundidade 500 mm, altura 740 mm. Portas - largura 400 mm, profundidade 630 mm, espessura 18 mm. Prateleiras - largura 768 mm, profundidade 455 mm, espessura 18 mm. Características <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li><li>• Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li></ul>	767,20	2.301,60



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.</li><li>• Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Cola-gem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.</li><li>• Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm).</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</li><li>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</li><li>• Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS.</li><li>• Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores.</li><li>• Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.</li></ul> <p>Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço níquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na</li></ul>	
--	--	---	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			porta direita.  Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.		
09	02	Unid	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. MONTADO.</b>  <b>Dimensões e Tolerâncias</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 1230 mm +/- 30 mm;</li><li>• Profundidade: 400 mm +/- 30 mm;</li><li>• Altura: 1980 mm +/- 30 mm.</li></ul> <b>Características</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm);</li><li>• Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm);</li><li>• Pés em chapa 16 (1,50mm);</li><li>• Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta.</li></ul> Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, na cor cinza.	3.294,60	6.589,20
10	24	Unid	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. MONTADO.</b> Medindo aproximadamente 198 x 90 x 40 cm, aço chapa 24, fechadura de tambor cilíndrico com 02 pontos de travamento superior e inferior, dobradiças internas, puxador, com acabamento em PVC embutido, 04 prateleiras internas com regulagem de altura, acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó cor cinza. CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA 30KG DISTRIBUÍDOS.	2.535,90	60.861,60
11	12	Unid	<b>ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. MONTADO.</b> Dimensões e tolerâncias: altura 1330 mm +/- 10 mm, largura 470 mm +/- 10 mm, profundidade 710 mm +/- 10 mm. Características: corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; gavetas em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). puxadores em zamac	1.765,80	21.189,60



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			no acabamento steel de 96mm; fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas, chaves em duplicata; compressores para pastas em todas as gavetas; porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado; gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.		
12	04	Unid	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.</b> Especificações: Potência mínima de 1600W, alça e rodas para transporte, filtro e reservatório laváveis. Com capacidade mínima de 20 litros. Voltagem 127 v. Garantia mínima 12 meses.	1.734,50	6.938,00
13	07	Unid	<b>BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade 5 litros, potência mínima de 750 Watts, mínimo 9 velocidades, 3 batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho). Voltagem 127 v ou 220 v. Garantia mínima 12 meses.	2.962,50	20.737,50
14	02	Unid	<b>BEBEDOURO ELETRÔNICO.</b> Potência mínima 90 W, capacidade de resfriamento mínimo 1,32 litros/hora, gabinete em plástico injetado com capacidade para utilização de bombona de água de 20 litros, base pingadeiras, duas torneiras em plástico para água natural e gelada, 110 volts. Selo do Inmetro e garantia mínima de 06 meses.	1.037,10	2.074,20
15	06	Unid	<b>CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. MONTADA.</b> Dimensões e tolerâncias: largura do assento 500 mm +/- 50 mm, profundidade do assento 460 mm +/- 10 mm, altura do assento 430 mm +/- 10 mm, largura do encosto 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar), extensão vertical do encosto 350 mm +/- 10 mm, espessura da espuma do assento mínima de 40 mm, espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm, tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Características: assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada; estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente; faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta; fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar; estrutura constituída de 4 pés, confeccionada	498,90	2.993,40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16); acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta; terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso; todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem ser soldadas em toda a extensão da união.		
16	52	Unid	<b>CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. MONTADA.</b> Dimensões e tolerâncias: largura do assento 480 mm +/- 30 mm, profundidade do assento 430 mm +/- 30 mm, altura do assento 440 mm +/- 10 mm, largura do encosto 430 mm +/- 30 mm, extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Características: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul, estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm), fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm; sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.	311,40	16.192,80
17	55	Unid	<b>CADEIRA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA CONFORME NR17, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS. MONTADA.</b> Assento e encosto com espuma injetada de densidade entre 45 e 55 Kg/m <sup>3</sup> , com no mínimo 50 mm de espessura média no assento e no encosto, revestimento em tecido poliéster, cor preta ou cinza; medidas mínimas do assento: largura 47cm, profundidade 45cm, com borda do assento arredondada; mecanismo ergonômico, com apoio lombar, com regulagem de altura do apoio dorsal, firme e com inclinação entre 90° e 120°, assento com ajuste de altura entre 38 e 57 cm, a gás (pneumático), apoio para os braços com regulagem de altura; base com cinco rodízios de duplo giro e duplo rolamento, em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, para facilitar o giro. Cópia do Certificado Abergó do responsável pela análise ergonômica. Autenticado em cartório. Termo de garantia de	1.251,60	68.838,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			05 anos. Autenticado em cartório.		
18	03	Unid	<b>CENTRÍFUGA DE ROUPAS.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima para 12 kg de roupa molhada, potência mínima 1.600 RPM (rotações por minuto). Voltagem 127 volts. Garantia mínima 12 meses.	931,50	2.794,50
19	84	Unid	<b>COLCHÃO DE SOLTEIRO.</b> De espuma com medidas aproximadas de 0,78 (largura) x 188 (comprimento) x 17 (altura) espuma D-33 e tecido bordado 100% poliéster, deve conter tratamento antiácara, antifungo e antialérgico com faixa lateral 100% poliéster, pesando aproximadamente 8,3 quilos, peso suportado por pessoa de 100 kg, produto com espumas certificadas conforme portaria nº79/2011 do Imetro. Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO	850,60	71.450,40
20	25	Unid	<b>COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.</b> Dimensões: comprimento 1300 mm, largura 600 mm e altura 120 mm. Dimensões e tolerâncias: Altura 120 mm - 5 mm +15 mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em martelasse (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácara nos tecidos. Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO	288,40	7.210,00
21	38	Unid	<b>COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL.</b> Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO	291,30	11.069,40
22	200	Unid	<b>COLCHONETE ESPORTIVO:</b> D28, tamanho 1,30X0,60cm com 7 cm de altura. Revestido em corvim impermeável.	219,80	43.960,00
23	30	Unid	<b>CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. MONTADOS.</b>  - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado	805,10	24.153,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. (Pré-Escola)</p> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Mesa</b></p> <p>Largura 600 mm, profundidade 450 mm, altura 460 mm, espessura 19,4 mm. Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.</p> <p><b>Características da Mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.</li><li>• Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting".</li><li>• Estrutura composta de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</li><li>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm ( 1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm).</li></ul></li></ul> <p>-Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips.</li><li>• Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li><li>• Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de</li></ul>		
--	--	---	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</li><li>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</li></ul> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura do assento: 340 mm;</li><li>• Profundidade do assento: 260 mm;</li><li>• Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm;</li><li>• Largura do encosto: 350 mm;</li><li>• Altura do encosto: 155 mm;</li><li>• Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm;</li><li>• Altura do assento ao chão: 260 mm;</li><li>• Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</li></ul> <p><b>Características da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.</li><li>• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.</li><li>• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li></ul>	
--	--	---	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li><li>• Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.</li><li>• Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.</li><li>• Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</li></ul> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</p>		
24	30	Unid	<p><b>CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M. MONTADOS.</b></p> <p>- Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>- Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (Creche I e II).</p> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Mesa</b></p> <p>Largura 800 mm, profundidade 800 mm, altura 460 mm, espessura 25,8 mm. Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.</p> <p><b>Características da Mesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca.</li><li>• Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting".</li></ul>	1.607,90	48.237,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura da mesa composta de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm);</li><li>- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm).</li></ul></li><li>• Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples.</li><li>• Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</li><li>• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</li></ul> <p><b>Dimensões e Tolerâncias da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura do assento: 340 mm;</li><li>• Profundidade do assento: 260 mm;</li><li>• Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm;</li><li>• Largura do encosto: 350 mm;</li><li>• Altura do encosto: 155 mm;</li><li>• Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm;</li><li>• Altura do assento ao chão: 260 mm;</li><li>• Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</li></ul> <p><b>Características da Cadeira</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.</li><li>• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</li><li>• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado mela-</li></ul>		
--	--	---	--	--



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>mínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano.</li><li>• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</li><li>• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</li><li>• Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.</li><li>• Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.</li><li>• Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</li><li>• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.</li></ul> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, na cor cinza.</p>		
25	10	Unid	<p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE. MONTADOS.</b> Cód.: M2B – 06. Dimensões: 1500 x 840 x 755mm. Descrição: Mesa: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiros plásticos injetadas fixadas através de encaixe. Tampo (1500x840mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor azul. Altura 755mm. Cód.: M2B – 06. Dimensões: 1350 x 350 x 400mm. Descrição: Banco: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiros plásticos injetadas fixadas através de encaixe. Assento (1350x350mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado me-</p>	1.913,40	19.134,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

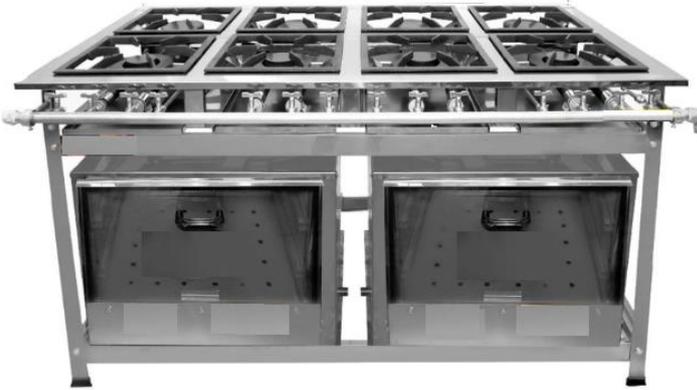
			lamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor azul. Altura 400mm.		
26	10	Unid	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE. MONTADOS.</b> Cód.: M2B - 04. Dimensões: 1500 x 840 x 640mm. Descrição: Mesa: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiros plásticos injetadas fixadas através de encaixe. Tampo(1500x840mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor vermelho. Altura: 640mm. Cód.: M2B – 04. Dimensões: 1350 x 350 x 380mm. Descrição: Banco: Estrutura dos pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal em tubo 40x40 e travessas transversais em tubo 20x50. Ponteiros plásticos injetadas fixadas através de encaixe. Assento(1350x350mm) em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, fixado por parafuso autoatarraxantes. Bordas com acabamento em lâmina de borda cor vermelho. Altura: 380mm.	1.890,50	18.905,00
27	51	Unid	<b>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. MONTADA.</b> Medindo aproximadamente 198 x 92 x 30 cm, aço chapa 26, prateleiras com reforço tipo ômega, 04 colunas com sapata plástica, acabamento com pintura epóxi a pó na cor cinza.	596,40	30.416,40
28	02	Unid	<b>FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO.</b> Antiaderente, potência 1200 Wttas, Voltagem 110V. Garantia mínima 12 meses.	279,40	558,80
29	03	Unid	<b>FOGÃO DE PISO DE 4 QUEIMADORESE FORNO GAS GLP.</b> Especificações: acendimento automático; forno autolimpante; com pés niveladores; sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague; recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema “autolimpante” ou similar). Garantia mínima 12 meses.	1.143,10	3.429,30
30	05	Unid	<b>FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 8 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO COM 2 FORNOS A GÁS GLP.</b> Fabricado em aço inox, com perfil mínimo de 70 mm, tampa constituída em chapa de aço inox, grelhas em ferro fundido, oito bocas 40x40 cm, oito queimadores, mínimo quatro duplos e quatro simples em baixa pressão, chamas potentes, para melhor aproveitado do gás, dois fornos com tampa em vidro temperado ou de aço inox, quatro bandejas coletoras de resíduos. Perfil mínimo: 7 cm; altura máxima: 81 cm; largura máxima: 210 cm; profundidade mínima: 115 cm. Garantia mínima 12 meses.	10.808,60	54.043,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Igual ou similar a ilustração. 		
31	05	Unid	<b>FOGÃO INDUSTRIAL INOX DE 6 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO COM 1 FORNO A GÁS GLP.</b> Fabricado em aço inox, com perfil de 70 mm, tampa constituída em chapa de aço inox, grelhas em ferro fundido, seis bocas 30x30 cm, seis queimadores, três simples e três duplos em baixa pressão, chamas potentes, para melhor aproveitado do gás, forno mínimo 85 litros com tampa em vidro temperado ou de aço inox, bandejas coletoras de resíduos. Perfil: 7 cm; altura máxima: 81 cm; largura mínima: 116 cm; profundidade máxima: 88 cm. Garantia mínima 12 meses. Igual ou similar a ilustração. 	4.401,40	22.007,00
32	01	Unid	<b>FOGÃO TIPO COOKTOP.</b> Descrições: 4 bocas (no mínimo uma boca com queimador rápido); mesa em vidro temperado na cor preta; com trempes individuais; acendedor inteligente, que acende ao girar o botão; 110v ou bivolt. Dimensões do nicho a ser instalado: 540,5cm x 34,5cm. Garantia mínima 12 meses.	785,20	785,20
33	07	Unid	<b>FORNO ELÉTRICO.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 44 L, potência mínima 1750W, controle automático de temperatura, timer, corpo interno autolimpante, lâmpada interna, grade interna regulável e removível, bandeja para resíduos. 110 volts. Garantia mínima 12	814,50	5.701,50



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			meses			
34	07	Unid	<b>FREEZER HORIZONTAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 305 L, 01 tampa. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	3.763,50	26.344,50	
35	08	Unid	<b>GAVETEIRO VOLANTE MULTIUSO COM 3 GAVETAS E RODÍZIOS, MATERIAL MDP. MONTADO.</b> Gavetas com corrediças metálicas. Dimensões mínimas: altura 59 cm, largura 40 cm, profundidade 45 cm. Espessura mínima do MDP: 15mm. Cor carvalho ou similar. Garantia mínima 6 meses.		774,20	6.193,60
36	09	Unid	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.</b> Com motor de indução e cabeçote de alumínio; Potência mínima 1800 W. Pressão mínima de 2300 PSI; vazão mínima de 360L/H; Mangueira de trama de aço; Gatilho com trava de segurança; rodas para facilitar o transporte; cabo elétrico mínimo de 5m. 127 V. Garantia mínima 12 meses		1.832,40	16.491,60
37	03	Unid	<b>LAVADORA (SECADORA) DE PISO PROFISSIONAL ELETRICA.</b> Produtividade mínima por hora 1000 m <sup>2</sup> ; largura mínima da limpeza 450 mm; tanque de água limpa/suja mínimo: 28 / 30 litros; pressão mínima da escova 21kg kg/cm <sup>2</sup> ; potência mínima 400w; tensão 220v. Garantia mínima 12 meses. Igual ou similar a ilustração.		20.479,00	61.437,00
38	03	Unid	<b>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 15 Kg de roupas. Mínimo de 4 níveis de água, desligamento automático, 3 dispensers (sabão, alvejante e amaciante), filtro coletor de fiapos, duplo enxague, tecla que possibilite avançar etapas. Eficiência de centrifugação e consumo de energia classificação Inmetro nível A. Voltagem 127 volts. Garantia mínima 12 meses.		3.340,60	10.021,80
39	05	Unid	<b>LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA: TANQUINHO.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 8 Kg de roupas; potência mínima 425 W; com no mínimo 6 programações; abertura superior; painel de controle manual; dispenser elimina fiapos. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses.		840,10	4.200,50



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40	05	Unid	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade 6 litros, potência mínima 1000 W, potência mínimo do motor ½ cv; rotação 3.500 rpm; corpo, copo e navalhas em inox, tampa em plástico. Voltagem 127 v. Garantia mínima 12 meses.	1.088,50	5.442,50
41	05	Unid	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.</b> Especificações mínimas: Capacidade 8 litros, potência mínima 1000 W; rotação 3.500 rpm; corpo, copo e navalhas em inox. <b>Voltagem Bivolt.</b> Garantia mínima 12 meses.	1.443,60	7.218,00
42	02	Unid	<b>MESA ESCRIVANINHA RETA. MONTADA.</b> Medidas mínimas 1,20 x 0,65 x 0,74, estrutura toda em aço, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó), tampo em MDP 25 mm, cor a escolher, acompanhada de gaveteiro fixo com duas gavetas em aço com chave, com corrediça metálica, podendo ser removível e/ou ajustável de lado conforme necessidade do usuário.	649,70	1.299,40
43	18	Unid	<b>MICROONDAS.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima 30 L, painel de controle digital com funções pré programadas, timer, relógio, porta com visor, com puxador e/ou tecla de abertura, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro. 110Volts. Garantia mínima 12 meses.	958,10	17.245,80
44	03	Unid	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.</b> Capacidade mínima 1,5 litros de ingredientes líquidos. Motor com potência mínima de 700W. Lâminas multifuncionais em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Bivolt, conforme demanda. <b>ACESSÓRIOS:</b> batedor para mistura de massas leves e pesadas; faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses.	610,10	1.830,30
45	02	Unid	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA.</b> Principais Características: Sistema de Projeção 3LCD. Resolução SVGA 800 x 600. 2800 ANSI Lumens. Brilho em Cores: 2800 Lumens - Brilho em Branco: 2800 Lumens. Resolução nat.: SVGA (800x600). Conectividade Video Compuesto RCA. Audio in (Ministere o RCA). Monitor Out (VGA). S-Video. Audio Out (Mini-jack). USB Tipo B. Computadora (VGA). Controle remoto Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de	5.501,10	11.002,20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID. Contraste 3000:1. Nível de ruído 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade). Correção de trapézio Vertical +/- 30 graus. Conjunto de controle de códigos Tecnologia - Lentes F: 1.44 - 16.6mm. Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade), TV Compatível NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores. Cartão de som 2 Watt. Distância da projeção 0,9 a 12,1 m. Características físicas Ancho: 29.5cm Profundidade: 22.8cm Alto: 7.7cm Peso: 2.3 kg. Requerimentos elétricos Voltagem: AC 100-240V, +-10% Frequencia: 50/60 Hz. Condições ambientais Temperatura de Operação: 5° C a 35° C (41° F a 95° F). Bivolt. Garantia mínima 12 meses.		
46	05	Unid	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.</b> Capacidade armazenamento de água de 2,0 a 2,8 litros; vazão aproximada 40 a 60 Litros de água/ hora; pressão de funcionamento 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm <sup>2</sup> à 4 kgf/cm <sup>2</sup> ); temperatura de trabalho 03 à 40°. Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; sistema de refrigeração por compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente; <b>fluxo de água contínuo ou controlado</b> , com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira; bica articulável; coletor de água removível (pingadeira) para facilitar o enchimento de recipientes de diversos tamanhos; <b>Indicativo de troca de filtro</b> ; câmara vertical de filtragem e purificação. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. O produto deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica APROVADO.127V. Garantia mínima 12 meses.	1.172,60	5.863,00
47	04	Unid	<b>REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO.</b> Especificações mínimas: Capacidade mínima de 410 litros, gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador), linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis; gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Classificação energética do Inmetro nível A. Voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral	4.466,50	17.866,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
48	03	Unid	<b>SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO.</b> Capacidade mínima 10kg; programação com diferentes tipos de secagem; níveis de temperatura para secagem normal e delicada ou correspondente; filtro interno. Classificação energética do Inmetro A. Voltagem 127 volts. Garantia mínima 12 meses.	3.291,50	9.874,50
49	200	Unid	<b>TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO.</b> Dimensões e tolerâncias: tamanho das placas, 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; espessura 20 mm +/- 10 mm. Características: placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, silicizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento; os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	119,60	23.920,00
50	27	Unid	<b>TELEFONE SEM FIO.</b> Frequência DECT 6.0 (1.9 GHz); alcance até 300 m expansível com ramais áudio conferência entre ramais; tempo de espera 177h; tempo de conversa 12h; antena Interna, nº de linha que aceita 1 linha, campainha 10 toques do telefone polifônicos e padrão; intercomunicador entre a base e aparelho; memória para registro de chamadas Mute, Rediscagem/Redial; alerta para carga baixa e fora de alcance. Flash. Base Recarregadora, Voltagem 127 v. Garantia mínima 90 dias.	206,90	5.586,30
51	11	Unid	<b>KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO:</b>  - um coletor verde para vidro, com capacidade de 50 litros.  - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros;  - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros;  - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros;  - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade	1.953,20	21.485,20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>de 50 litros.</p> <p>(Refeitório, pátio coberto, acesso, circulação, terraço).</p> <p><b>Dimensões do conjunto e capacidade do coletor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura máxima: 1200 mm;</li><li>• Largura máxima: 2500 mm;</li><li>• Profundidade máxima: 550 mm;</li><li>• Capacidade individual do coletor: 50l.</li></ul> <p><b>Características</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração.</li><li>• Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática.</li><li>• Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar.</li><li>• Superfícies internas polidas e cantos arredondados.</li><li>• Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo.</li><li>• Suporte em aço com tratamento anticorrosão.</li></ul> <p>Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.</p>		
52	03	Unid	<p><b>CAMA ELÁSTICA.</b> Com diâmetro de 3,10m altura x 2,00 largura, peso máximo suportado 120 kg, produto pesando no máximo 60 kg contendo 01 manta elástica (lona de salto) de poliéster revestida com pvc colorida, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento UV, protetor de molas de nylon colorido revestido com película de PV, 64 molas, 01 puxador de mola , 04 base de pernas em estrutura 100% galvanizada, 08 trilhos de conexão, 08 extensores de pernas, 08 gastes com capinha vinilicas individuais para cada astes, com 08 isotubos para as astes. Escada contendo 4 degraus com estrutura 100% galvanizada. Sendo sistema de montagem por encaixe.</p>	2.719,30	8.157,90



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					
53	03	Unid	<p><b>PISCINA DE BOLINHA</b></p> <p><b>Itens Inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade;</li><li>- 8 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado;</li><li>- Rede de proteção Especial;</li><li>- Toldo confeccionado em lona colorida de grande densidade;</li><li>- Estrutura 100% em Aço Galvanizado;</li><li>- Mínimo 3.000 <b>Bolinhas Coloridas</b> feitas com material 100% virgem.</li></ul> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho mínimo: 3,00m x 3,00m;</li><li>- Altura total montada: 1,90m</li><li>- Placas com 45 cm de altura;</li><li>- Capacidade mínima: 12 crianças.</li></ul> <p>Com encaixes perfeitos, para fácil de montagem e desmontagem. Rede de proteção com máxima malha 5, para não deixar as Bolinhas saírem. Fios resistentes e coloridos.</p>	3.021,30	9.063,90
					
54	10	Unid	Suporte fixo para TVs de até 84", universal. Igual a ilustração.	75,40	754,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>1.107.752,80</b>

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.107.752,80 (um milhão, cento e um sete, setecentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 626.088,90;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 53.774,10;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 19.124,20;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 6.118,80;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.253,90;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 3.086,30;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 65.592,80;

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 332.713,80.

### 3 DA FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 Fonte 103 (1977)

06.02.123610005.1.012.4.4.90.52 Fonte 104 (1978)

#### 3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 510 (1346)

#### 3.3 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 510 (1847)

#### 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (1981)

#### 3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 Fonte 000 (1980)

#### 3.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.1.010.4.4.90.52 Fonte 000 (1976)

#### 3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 Fonte 000 (1979)

#### 3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021.4.4.3.3.90.52 Fonte 303 (1905)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Responsável pelo levantamento dos preços: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 73.334.476/0001-32; Cristiano Cenci 03338471050, CNPJ nº 32.399.549/0001-97; Francescon Presentes Ltda, CNPJ nº 00.503.931/0001-02; Justo Móveis de Aço Ltda, CNPJ nº 20.252.467/0001-36; Movesco - Industria e Comercio de Moveis Escolares Ltda, nº 93.234.789/0001-26; Unimóveis Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 07.189.487/0001-41; e Orçamento Complementar com cotação em Sites via Internet; coletados entre 08/06/2022 e 30/06/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

**4.3.1** Para a formação dos valores do orçamento (valor do item) complementar cotação nos sites via internet, são utilizados os preços normais dos produtos e ou valores para o prazo de pagamento em 12 vezes do dia da cotação, mais o valor do frete.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESAS FISICAS					ORÇAMENTO COMPLEMENTAR SITES INTERNET					VALOR MÉDIO	
			CENTRO OESTE	CRISTIANO CENCI	FRANCES CON	JUSTO MOVEIS	MOVESCO	UNI MOVEIS	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4		COTAÇÃO 5
1	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU.	3.580,00		3.799,00				3.037,22	2.944,00	2.964,85			3.265,00
2	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU.	4.348,00		5.879,00				4.217,61	3.818,90	4.737,49			4.600,20
3	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU.	6.300,00		7.819,00				5.228,90	6.304,34	5.179,28			6.166,30
4	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU.	6.874,00		10.010,00				6.848,77	7.341,88	6.671,56			7.549,20
5	Unid	APARELHO SMART TV LED 42".	3.700,00		2.989,00				2.520,65	2.480,94	2.583,20			2.854,80
6	Unid	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (CRECHE II, III E PRÉ ESCOLA).	760,00						735,89	846,09	726,68			767,20
7	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	2.600,00	3.477,62	4.610,00	2.317,50	3.254,48	3.362,56	3.393,77	3.340,94				3.294,60
8	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS.	1.720,00	3.792,29	2.735,00	1.312,50	3.549,62	3.666,17	1.892,66	1.619,00				2.535,90
9	Unid	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS.	1.543,00	1.858,64		1.432,50	1.739,64	1.796,79	2.224,14					1.765,80
10	Unid	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.	1.098,00		1.020,00				2.018,30	2.268,00	2.268,00			1.734,50
11	Unid	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL.	3.800,00						2.535,67	2.743,36	2.770,89			2.962,50
12	Unid	BEBEDOURO ELETRÔNICO.	980,00		1.090,00				1.015,13	1.063,23				1.037,10
13	Unid	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.	380,00	494,94			465,20	479,67	714,08	459,78				498,90
14	Unid	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	365,00	264,63			248,66	256,31	388,09	345,95				311,40
15	Unid	CADEIRA GIRATORIA, ERGONÔMICA CONFORME NR17, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS.							1.016,74	1.066,83	1.844,80	1.077,87		1.251,60
16	Unid	CENTRIFUGA DE ROUPAS.	1.098,00		869,00				945,37	813,67				931,50
17	Unid	COLCHÃO DE SOLTEIRO.	762,00		1.210,00				711,36	789,48	780,00			850,60
18	Unid	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO.	236,00		339,00				232,94	408,10	226,04			288,40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19	Unid	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL.	228,00		430,00			288,02	223,65	286,85			291,30
20	Unid	COLCHONETE ESPORTIVO:	164,00		239,00			144,26	298,33	288,02	185,08		219,80
21	Unid	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.						540,03	731,76	1.143,47			805,10
22	Unid	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.						1.228,12	1.967,90	1.627,56			1.607,90
23	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.	1.560,00	2.048,32		1.925,42	1.985,21	2.047,82					1.913,40
24	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.	1.680,00	1.968,42		1.849,44	1.906,92	2.047,82					1.890,50
25	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.	562,00	822,60	310,00	399,00	770,00	795,54	515,79				596,40
26	Unid	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO.	223,00		210,00			323,20	191,39	449,30			279,40
27	Unid	FOGÃO DE PISO DE 4 QUEIMADORES E FORNO A GÁS GLP.	1.260,00		1.039,00			1.402,30	1.346,90	667,39			1.143,10
28	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 6 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO COM 2 FORNOS A GÁS GLP.						11.715,96	8.641,02	11.715,96	11.715,96	10.254,16	10.808,60
29	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 6 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO E 1 FORNO A GÁS GLP.						3.392,34	4.118,90	5.495,42	4.599,00		4.401,40
30	Unid	FOGÃO TIPO COOKTOP.	820,00		1.020,00			669,00	679,00	794,57	728,89		785,20
31	Unid	FORNO ELÉTRICO.	648,00		890,00			533,38	801,10	801,10	1.213,42		814,50
32	Unid	FREEZER HORIZONTAL.	3.840,00		4.650,00			3.248,97	3.848,94	3.680,56	3.312,42		3.763,50
33	Unid	GAVETEIRO VOLANTE MULTIUZO COM 3 GAVETAS E RODÍZIOS. MATERIAL MDP.	632,00	1.470,25	459,00		1.168,58	1.353,89	313,43	445,84	350,88		774,20
34	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	1.918,00		1.849,00			1.540,00	1.762,44	1.865,68	2.059,14		1.832,40
35	Unid	LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL ELÉTRICA.			25.900,00			16.766,46	18.403,15	22.393,46	18.931,83		20.479,00
36	Unid	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA.	3.808,00		5.190,00			2.343,30	2.777,23	2.584,44			3.340,60
37	Unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA:	1.118,00		1.110,00			688,91	729,00	554,52			840,10
38	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	1.260,00		1.269,00			936,54	814,99	1.162,13			1.088,50
39	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	1.360,00		1.579,00			1.492,60	1.155,51	1.630,79			1.443,60
40	Unid	MESA ESCRIVANINHA RETA.	740,00	643,36	655,00		599,39	620,71	639,74				649,70
41	Unid	MICROONDAS.	1.260,00		1.399,00			671,61	723,94	735,96			958,10
42	Unid	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	694,00		950,00			379,34	639,90	387,15			610,10
43	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA.	5.502,00					5.494,72	5.513,42	5.494,43			5.501,10
44	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.	2.750,00		1.099,00			639,90	682,24	692,10			1.172,60
45	Unid	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO.	5.251,00		5.270,00			3.752,94	3.879,42	4.179,00			4.466,50
46	Unid	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO.	3.566,00		4.559,00			2.508,90	2.399,07	3.424,74			3.291,50
47	Unid	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO.	75,00		77,90			166,16	159,52				119,60
48	Unid	TELEFONE SEM FIO.	208,00		289,00			209,00	147,36	181,02			206,90
49	Unid	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA.	1.658,00		3.020,00			1.834,56	1.194,39	2.058,83			1.953,20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SENDO:												
50	Unid	CAMA ELÁSTICA.	3.680,00		2.979,00			2.231,38	2.657,91	2.048,20		2.719,30
51	Unid	PISCINA DE BOLINHA			2.690,00			3.185,05	3.188,90			3.021,30
52	Unid	SUORTE PARA TV						88,59	97,77	39,90		75,40

## 5 DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Todos os aparelhos de ar condicionado, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames, kits para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, cama elástica, piscina de bolinhas e suportes para fixação dos aparelhos de TVs, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

**5.2.1** Os móveis e cadeiras deverão ser entregues devidamente montados.

**5.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

**5.4** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

**5.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos itens, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**6.1** Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**6.2** Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**6.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**6.4** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

**6.5** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**6.6** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**7.1** O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) e a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei Crestani;

8.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Rene Bonomi – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) e a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

8.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;

8.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**8.3.8** Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

**8.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**8.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**9.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**9.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**9.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**9.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11 DA RESCISÃO

**11.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**11.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**11.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**11.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**11.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**11.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**11.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**11.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**11.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**11.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**11.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**11.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**11.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.8.2** Manifestação do(s) gestor(es) do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

## 12 DAS ALTERAÇÕES

**12.1** O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**12.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 13 DAS PENALIDADES

**13.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**13.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**13.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**13.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**13.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**13.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**13.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**13.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**13.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**13.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**13.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**13.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**13.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**14.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**14.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **15 PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE TVS**

### **15.1 Da justificativa**

A aquisição de bens móveis, em geral visam dotar as Secretarias solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Também para reposição de bens que encontram-se já com uma utilização bem antiga e desgastada, que já não atendem mais de forma ideal as necessidades de uso das Secretarias.

Parte dos itens solicitados neste processo são itens que saíram fracassados ou desertos no Processo 30/2022, Pregão 12/2022, como: o aspirador de pó, a batedeira, os liquidificadores industriais, o multiprocessador de alimentos, o forno elétrico, o forno de micro-ondas, o purificador de água, as lavadoras de calçadas, e os fogões, itens extremamente necessários os quais a maior parte da quantidade solicitada era destinada a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, fazendo-se necessário a abertura de novo processo para a aquisição, também pela necessidade que surgiu para a aquisição de alguns itens como colchões para a Casa Familiar Rural, pela Secretaria de Educação, e a aquisição de Cama Elástica e Piscina de Bolinhas para os Projetos da Secretaria de Assistência Social, além de outros itens solicitados. Além dos itens de necessidades imediatas, seguidamente percebe-se a necessidade da reposição de eletroeletrônicos e eletrométricos como: aparelhos de ar condicionado, batedeiras, liquidificadores, e principalmente refrigeradores e lavadoras de roupas, estes tipos de eletrodomésticos tem prazo de vida, quando começam a dar problemas, muitas vezes não tem mais conserto, sendo necessário a troca, como sabe-se, somente podemos adquirir-se através de licitação, para evitar os problemas e os transtornos da falta destes equipamentos nos Próprios Públicos, principalmente nas Escolas e Cmeis Municipais, pela demora dos tramites para montagem de novos pregões, solicita-se autorização para execução de registro de preços dos itens solicitados no processo, para aquisição a qualquer tempo para o período de 12 meses.

### **15.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, locais e destinação:**

A Secretaria Municipal de Educação além de se manter e ao Departamento Municipal de Cultura, e o Departamento Municipal de Esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; quanto a adequação/reaqueção dos espaços na aquisição/substituição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e demais bens necessários ao conforto dos ambientes, através de convênio que mantém com o Governo Estadual, mantém a Casa Familiar Rural, a qual está requisitando colchões e alguns equipamentos novos para adequação dos alojamentos dos alunos e demais ambientes.

**15.1.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, destinação de: uma batedeira, um fogão de piso 4 queimadores, um liquidificador industrial, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição um aparelho de TV, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.1** Escola Rural Municipal Mario Bettega, destinação de: um forno elétrico e um microondas, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicita-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)**  
**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

---

---

dos no processo anterior, e o pedido para aquisição de uma lavadora de alta pressão e mais um freezer horizontal, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.2** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, destinação de: uma bateadeira, um multiprocessador de alimentos, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de um freezer horizontal novo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.3** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, destinação de: uma bateadeira, uma lavadora de alta pressão, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição um micro-ondas e um aparelho de TV, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.4** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, destinação de: um microondas, um forno elétrico, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de um aparelho de telefone, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.5** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, destinação de: uma bateadeira industrial, um micro-ondas, um fogão comercial 6 queimadores, um forno elétrico, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de dois aparelhos de ar condicionado, um aparelho de telefone, e um kit de coletores de lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.6** Escola Municipal de Excelência, destinação de: um multiprocessador de alimentos, e um fogão de piso 4 queimadores, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para de um aspirador de pó, um fogão industrial 8 bocas, uma lavadora para piso profissional, um micro-ondas, um purificador de água, um aparelho de telefone, e um kit de coletores de lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.7** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, destinação de: uma bateadeira semi industrial, um fogão comercial 6 queimadores, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de um micro-ondas, um aparelho de telefone, e um kit de coletores de lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.8** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, destinação de: pedido para a aquisição de um aparelho de ar condicionado, uma lavadora de piso profissional, um micro-ondas, um purificador de água, um aparelho de telefone, e um kit de coletores de lixo, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.9** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, destinação de: uma bateadeira e um liquidificador semi industrial, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de um armário de 16 portas, trinta conjuntos de mesa com cadeira para alunos, trinta conjuntos de mesa com quatro cadeiras, vinte conjuntos de mesa com dois bancas cada, um fogão de piso 4 queimadores, um fogão comercial 8 queimadores, uma lavadora de piso profissional, uma lavadora de roupas automática, um micro-ondas, um purificador de água, um aparelho de telefone, e um kit de coletores de lixo, para suprimento de necessidades em função da ampliação do prédio.

**15.1.1.10** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, destinação de: uma bateadeira e um liquidificador semi industrial, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de uma centrífuga de roupas, uma lavadora de alta pressão, um aparelho de telefone, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.11** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, destinação de: dois liquidificadores (um semi industrial e um industrial), um forno elétrico, um fogão comercial 6 queimadores, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de um aparelho de ar condicionado, uma centrífuga de roupas, um freezer horizontal, um micro-ondas, uma secadora de roupa automática, um aparelho de telefone, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.12** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, destinação de: uma bateadeira semi industrial, estes para substituição/reposição do equipamento existente o qual não está mais passível de uso, já solicitado no processo anterior, e o pedido para aquisição dede uma centrífuga de roupas, mais dez colchões



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

infantis, mais dez colchonetes, um micro-ondas, um refrigerador vertical, uma secadora de roupas automática, um aparelho de telefone, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.13** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, destinação de: um fogão comercial 6 queimadores, um micro-ondas, estes para substituição/reposição dos equipamentos existentes os quais não estão mais passíveis de uso, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de duas cadeiras fixas estofadas, mais dez colchões infantis, mais dez colchonetes, uma secadora de roupas automática, um aparelho de telefone, para suprimento de necessidades que advieram.

**15.1.1.14** Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, destinação de: um liquidificador semi industrial e um industrial, um multiprocessador de alimentos, um forno elétrico, dois microondas, um purificador de água refrigerado, um fogão comercial 8 queimadores, dois armários baixos, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades do Centro por ser uma construção nova, já solicitados no processo anterior, e o pedido para aquisição de mais quatro aparelhos de ar condicionado, duas cadeiras fixas estofadas, doze cadeiras empilháveis, cinco colchões infantis, dez colchonetes, mais uma secadora de roupas automática, um aparelho de telefone para suprimento de necessidades.

**15.1.1.15** Secretaria de Educação, destinação de: um armário baixo, dois armários de aço, dois arquivos de aço, um aspirador de pó, um bebedouro eletrônico, uma cadeira ergonômica espaldar alto, dez estantes de aço, uma lavadora de pressão, um micro-ondas, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades da Secretaria.

**15.1.1.16** Departamento de Cultura, junto a Casa da Cultura, destinação de: mais três aparelhos de ar condicionado, um armário de aço de 16 portas, dois armários de aço, duas cadeiras fixas estofadas, uma cadeira ergonômica espaldar alto, uma lavadora de roupas semiautomática, duas mesas escritaninha, um projetor multimídia, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades do Departamento.

**15.1.1.17** Departamento de Esporte, junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona, destinação de: um aparelho de ar condicionado, dois armários de aço, uma cadeira ergonômica espaldar alto, quarenta colchões de solteiro, duzentos colchonetes, uma lavadora de alta pressão, uma lavadora de roupas semiautomática, um purificador de água refrigerado, mais cem tatames, todos os itens são para suprimento/atendimento das necessidades do Departamento.

**15.1.1.18** Casa Familiar Rural, destinação de dois arquivos de aço, quarenta colchões, um fogão industrial 6 queimadores, uma lavadora de alta pressão, um projetor multimídia, um refrigerador vertical combinado, um aparelho de telefone, para suprimento/atendimento das necessidades do Unidade Educacional.

## **15.1.2 Secretaria Municipal de Administração, locais e destinação:**

A Secretaria de Administração tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas do Paço Municipal.

**15.1.2.1** Administração, Divisão de Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos: aquisição de oito cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio, aquisição de dez estantes de aço, para organização do almoxarifado do material de limpeza, dois gaveteiros volantes um para a sala anexa a sala do Secretário de Administração e um para a sala de Divisão de Compras, dois aparelhos de telefone para reposição se necessário.

**15.1.2.2** Divisão de Recursos Humanos aquisição de: cinco cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio.

**15.1.2.3** Portaria e Central Telefônica aquisição de: duas cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio.

**15.1.2.4** Cozinha, Lavanderia e Serviços de Limpeza aquisição de: um refrigerador novo para possível substituição da existente que está dando problemas, uma lavadora de alta pressão, para utilização na limpeza dos pisos e calçadas, já solicitado no processo anterior, o item saiu fracassado, um forno micro-ondas para utilização na cozinha, um armário de aço e uma estante de aço, para organização da lavanderia.

**15.1.2.5** Divisão de Planejamento e Projetos aquisição de: sete cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio.

**15.1.2.6** Procuradoria aquisição de: cinco cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio.

**15.1.2.7** Comunicação aquisição de: uma cadeira ergonômica espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## 15.1.3 Secretaria Municipal de Finanças, locais e destinação:

A Secretaria de Finanças tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas.

**15.1.3.1** Divisão de Contabilidade aquisição de: cinco cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio, aquisição de um gaveteiro volante, e um aparelho de telefone para reposição se necessário.

**15.1.3.2** Divisões de Fiscalização, Tesouraria e Tributação, aquisição de: sete cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio, e um aparelho de telefone para reposição se necessário.

**15.1.3.3** Divisão de Patrimônio, aquisição de: duas cadeiras ergonômicas espaldar alto, para substituição das cadeiras de espaldar médio, e um aparelho de telefone para reposição se necessário.

## 15.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

A Secretaria tem a necessidade da adequação dos espaços/salas com a aquisição de dois armários de aço, uma lavadora de roupas semiautomática para utilização da auxiliar de serviços gerais na lavagem de panos de chão, tapetes, etc., e um aparelho de telefone para reposição se necessário.

## 15.1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Tecnologia:

A Secretaria tem a necessidade da aquisição de uma lavadora de roupas semiautomática para utilização da auxiliar de serviços gerais na lavagem de panos de chão, tapetes, etc., e um aparelho de telefone para reposição se necessário.

## 15.1.6 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, locais e destinação:

A Secretaria tem a necessidade da aquisição de uma lavadora de roupas semiautomática para utilização da auxiliar de serviços gerais na lavagem de panos de chão, tapetes, etc., e um aparelho de telefone para reposição se necessário.

## 15.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social, locais e destinação:

A Secretaria de Assistência Social tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas:

**15.1.7.1** A Secretaria de Assistência Social está executando uma reforma/adequação no principal prédio do espaço Ceoca, para o qual depois da execução precisará adquirir alguns móveis, eletrodomésticos e brinquedos, para adequação/readequação das salas ou espaços dos projetos dos quais são disponibilizados cursos e treinamentos a população chopinzhense, sendo necessário a aquisição de: dois aspiradores de pó para melhor execução da limpeza nos locais, dois fogões industriais com 8 queimadores, dois fornos elétricos, mais um freezer horizontal, dois liquidificadores industriais de 6 litros, um micro-ondas, cem placas de tatames, dois aparelhos de telefone, duas camas elástica e duas piscinas de bolinhas.

**15.1.7.2** CRAS – Nossa Senhora Aparecida, destinação de um freezer horizontal.

**15.1.7.3** Casa Lar, destinação de quatro colchões novos para substituição dos existentes.

## 15.1.8 Secretaria Municipal de Saúde, locais e destinação:

A Secretaria de Saúde tem a necessidade da adequação/readequação/reposição de bens que encontram-se já com uma utilização desgastada, dos espaços/salas:

**15.1.8.1** Unidade Básica de Saúde Central, destinação de: um micro-ondas para utilização na cozinha, item que saiu fracassado no Processo 30/2022, Pregão 12/2022, e que haviam solicitado, mais a aquisição de dez aparelhos de ar condicionado, quatro aparelhos de TV, três armários de aço, oito arquivos de aço, vinte cadeiras empilháveis, sete cadeiras ergonômicas de espaldar alto, dez estantes de aço, dois ferros a vapor, um fogão cooktop, mais um freezer horizontal, cinco gaveteiros volantes, uma lavadora de alta pressão, duas lavadoras de roupas automática, um refrigerador vertical combinado, dois kits de coletores de lixo, e a aquisição de 6 suportes para fixação de aparelhos de TV, dois já adquiridos que necessita-se dos suportes para poder instalá-las, mais quatro para as TVs, solicitadas neste processo.

**15.1.8.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, destinação de: três armários de aço, uma cadeira ergonômica de espaldar alto, oito colchonetes, cinco estantes de aço.

**15.1.8.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, destinação de: três aparelhos de ar condicionado, três armários de aço, cinco cadeiras empilháveis, uma cadeira ergonômica espaldar alto, cinco estantes de aço, um freezer horizontal, um kit de coletores de lixo, e a aquisição de 2 suportes para fixação de 2 aparelhos de TV, já adquiridos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**15.1.8.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, destinação de: quatro aparelhos de ar condicionado, três armários de aço, cinco cadeiras empilháveis, uma cadeira ergonômica de espaldar alto, cinco estantes de aço, um freezer horizontal, um kit de coletores de lixo, e a aquisição de 2 suportes para fixação de 2 aparelhos de TV, já adquiridos.

**15.1.8.5** Unidade Básica de Saúde do Interior, destinação de: vinte aparelhos de ar condicionado, três armários de aço, dez cadeiras empilháveis, cinco estantes de aço, um freezer horizontal, um kit de coletores de lixo.

**15.1.8.6** Da quantidade por Secretaria





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13	Unid	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.		2											2	2		6
14	Unid	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.														12		12
15	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA CONFORME NR17, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS.	1	1	1													3
16	Unid	CENTRÍFUGA DE ROUPAS.									1	1	1					3
17	Unid	COLCHÃO DE SOLTEIRO.			40												40	80
18	Unid	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.											10	10	5			25
19	Unid	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL.											10	10	10			30
20	Unid	COLCHONETE ESPORTIVO:			200													200
21	Unid	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.									30							30
22	Unid	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.									30							30
23	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.									10							10
24	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.									10							10
25	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.	10															10
27	Unid	FOGÃO DE PISO DE 4 QUEIMADORESE FORNO GAS GLP.				1				1			1					3
28	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 8 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO COM 2 FORNOS A GÁS GLP.								1			1			1		3
29	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 6 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO E 1 FORNO A GÁS GLP.								1	1			1	1		1	5
31	Unid	FORNO ELÉTRICO.					1		1	1				1		1		5
32	Unid	FREEZER HORIZONTAL.						1						1				2
34	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	1		1		1		1				1				1	6
35	Unid	LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL ELETRICA.								1	1	1						3
36	Unid	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA.										1						1





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	COMPRAS / ALMOXARIFADO / DEPOSITO MATERIAIS DE LIMPEZA	LICITAÇÃO E CONTRATOS	RECURSOS HUMANOS	PORTARIA - CENTRAL TELEFONICA	COZINHA / LAVANDERIA / SERVIÇOS DE LIMPEZA	PLANEJAMENTO	PROCURADORIA	COMUNICAÇÃO	CONTABILIDADE	FISCALIZAÇÃO	TESOURARIA / TRIBUTAÇÃO	PATRIMÔNIO				QUANT TOTAL P/ 12 MESES	
8	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS.						1									2			3
15	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA CONFORME NR17, ESPAL- DAR ALTO, ESTOFADA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS.	1	3	4	5	2		7	5	1	5	3	4	2					42
25	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.		10				1												11
33	Unid	GAVETEIRO VOLANTE MULTIUSO COM 3 GAVETAS E RODÍZIOS, MATERIAL MDP.	1	1								1								3
34	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.						1											1	2
37	Unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA:															1	1	1	3
41	Unid	MICROONDAS.						1												1
45	Unid	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO.						1												1
48	Unid	TELEFONE SEM FIO.	2						2			1	1	1	1	1	1	2	2	13



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.18.6.3 Secretaria Municipal de Assistência Social								
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO E COORDENAÇÃO	CRAS - CENTRAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FREI VITO	CASA LAR	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
10	Unid	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.		1		1		2
17	Unid	COLCHÃO DE SOLTEIRO.					4	4
28	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 8 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO COM 2 FORNOS A GÁS GLP.		2				2
31	Unid	FORNO ELÉTRICO.		2				2
32	Unid	FREEZER HORIZONTAL.		1	1			2
38	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. 6 LITROS		2				2
41	Unid	MICROONDAS.		1		1		2
47	Unid	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO.		50		50		100
48	Unid	TELEFONE SEM FIO.	2					2
50	Unid	CAMA ELÁSTICA.		1		1		2
51	Unid	PISCINA DE BOLINHA		1		1		2

15.18.6.4 Secretaria Municipal de Saúde								
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SRA APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BUGRE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU.	6		2	2		10
2	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU.	3			1	14	18
3	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU.			1			1
4	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU.	1			1	6	8
5	Unid	APARELHO SMART TV LED 42".	4					4
8	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS.	3	3	3	3	3	15



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS.	8					8
14	Unid	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	20		5	5	10	40
15	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA CONFORME NR17, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS.	7	1	1	1		10
19	Unid	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL.		8				8
25	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.	10	5	5	5	5	30
26	Unid	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO.	2					2
30	Unid	FOGÃO TIPO COOKTOP.	1					1
32	Unid	FREEZER HORIZONTAL.	1		1	1		3
33	Unid	GAVETEIRO VOLANTE MULTIUSO COM 3 GAVETAS E RODIZIOS, MATERIAL MDP.	5					5
34	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	1					1
36	Unid	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA.	2					2
41	Unid	MICROONDAS.	2					2
45	Unid	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO.	1					1
49	Unid	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO:	2		1	1	1	5
52	Unid	SUORTE PARA TV	6		2	2		10

## 15.18.6.4 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA SMF SMAPM A SMDEIT SMVSU	SMAS	SMS	QUANT TOTAL
1	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU.	3	0	0	10	13
2	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU.	3	0	0	18	21
3	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU.	3	0	0	1	4
4	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU.	3	0	0	8	11
5	Unid	APARELHO SMART TV LED 42".	2	0	0	4	6
6	Unid	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. (CRECHE II, III E PRÉ ESCOLA).	3	0	0	0	3
7	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	2	0	0	0	2
8	Unid	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS.	6	3	0	15	24
9	Unid	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS.	4	0	0	8	12
10	Unid	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.	2	0	2	0	4
11	Unid	BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL.	7	0	0	0	7
12	Unid	BEBEDOURO ELETRÔNICO.	2	0	0	0	2
13	Unid	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.	6	0	0	0	6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14	Unid	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	12	0	0	40	52
15	Unid	CADEIRA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA CONFORME NR17, ESPALDAR ALTO, ESTOFADA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS.	3	42	0	10	55
16	Unid	CENTRÍFUGA DE ROUPAS.	3	0	0	0	3
17	Unid	COLCHÃO DE SOLTEIRO.	80	0	4	0	84
18	Unid	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO.	25	0	0	0	25
19	Unid	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL.	30	0	0	8	38
20	Unid	COLCHONETE ESPORTIVO:	200	0	0	0	200
21	Unid	CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.	30	0	0	0	30
22	Unid	CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M.	30	0	0	0	30
23	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.	10	0	0	0	10
24	Unid	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS - LINHA FNDE.	10	0	0	0	10
25	Unid	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.	10	11	0	30	51
26	Unid	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO.	0	0	0	2	2
27	Unid	FOGÃO DE PISO DE 4 QUEIMADORESE FORNO GAS GLP.	3	0	0	0	3
28	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 8 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO COM 2 FORNOS A GÁS GLP.	3	0	2	0	5
29	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL INOX DE 6 QUEIMADORES EM BAIXA PRESSÃO E 1 FORNO A GÁS GLP.	5	0	0	0	5
30	Unid	FOGÃO TIPO COOKTOP.	0	0	0	1	1
31	Unid	FORNO ELÉTRICO.	5	0	2	0	7
32	Unid	FREEZER HORIZONTAL.	2	0	2	3	7
33	Unid	GAVETEIRO VOLANTE MULTIUSO COM 3 GAVETAS E RODÍZIOS, MATERIAL MDP.	0	3	0	5	8
34	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	6	2	0	1	9
35	Unid	LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL ELETRICA.	3	0	0	0	3
36	Unid	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA.	1	0	0	2	3
37	Unid	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA:	2	3	0	0	5
38	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. 6 LITROS	3	0	2	0	5
39	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. 8 LITROS	5	0	0	0	5
40	Unid	MESA ESCRIVANINHA RETA.	2	0	0	0	2
41	Unid	MICROONDAS.	13	1	2	2	18
42	Unid	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	3	0	0	0	3
43	Unid	PROJETOR MULTIMÍDIA.	2	0	0	0	2
44	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.	5	0	0	0	5
45	Unid	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO.	2	1	0	1	4
46	Unid	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO.	3	0	0	0	3
47	Unid	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO.	100	0	100	0	200
48	Unid	TELEFONE SEM FIO.	12	13	2	0	27
49	Unid	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO:	6	0	0	5	11



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50	Unid	CAMA ELÁSTICA.	1	0	2	0	3
51	Unid	PISCINA DE BOLINHA	1	0	2	0	3
52	Unid	SUORTE PARA TV	0	0	0	10	10

Chopinzinho, 30 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

\_\_\_\_\_  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
Edson Luis Cenci  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Michael Renan Bonomi  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2022, conforme abaixo discriminado:

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ANEXO – VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRO-NICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, CADEIRAS, COLCHÕES, COLCHONETES, TATAMES, KITS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, CA-MA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS DE TV, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**2.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Todos os aparelhos de ar condicionado, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, cadeiras, colchões, colchonetes, tatames, kits para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, cama elástica, piscina de bolinhas e suportes para fixação dos aparelhos de TVs, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 Os móveis e cadeiras deverão ser entregues devidamente montados.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos itens, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **4.8 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.8.1** Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**4.8.2** Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

**4.8.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**4.8.4** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

**4.8.5** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.8.6** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## **4.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.1** O(s) item(ns) contratado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA CONTRATO** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**4.2** Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**4.3** Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**4.4** O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

**4.5** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DO CONTRATO** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**4.6** A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**4.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DO CONTRATO** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**4.8** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DO CONTRATO** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**4.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 1.107.752,80 (um milhão, cento e um sete, setecentos e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos)

**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo **CONTRATANTE** será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6.** O **MUNICÍPIO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 Fonte 103 (1977)

06.02.123610005.1.012.4.4.90.52 Fonte 104 (1978) Secretaria de Administração

03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 Fonte 510 (1346) Secretaria de Finanças

04.01.041230002.1.004.4.4.90.52 Fonte 510 (1847) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio

Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 Fonte 000 (1981) Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 Fonte 000 (1980) Secretaria

de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.010.4.4.90.52 Fonte 000 (1976) Secretaria de

Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 Fonte 000 (1979) Secretaria de Saúde

07.02.103010004.1.021.4.4.3.3.90.52 Fonte 303 (1905).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) e a partir deles, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei Crestani;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Rene Bonomi – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) e a partir deles, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza, Agente Administrativo; Substituto – Adriaes Perera, Fiscal de Tributos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Salomão, Agente Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s), sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**13.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**13.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$